

REUNIÃO ORDINARIA DE 2-1-1981

Aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e um, nesta cidade de Aveiro, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Presidente Snr. Dr. José Girão Pereira e com a presença dos Senhores Vereadores Eng<sup>o</sup> Manuel Ferreira da Cruz Tavares, D. Zulmira Eneida de Sousa Silva e Cristo Barreto Cerqueira, Eng<sup>o</sup> José Arménio Sequeira Pereira, António Rodrigues Garcez.

Foi deliberado por unanimidade, justificar a falta dada pelo Vereador Snr. Comandante Alberto Augusto Faria dos Santos e Vereador Dr. Nelson Martins da Mota.

PRESIDENCIA DA CÂMARA - Delegação de Poderes: - o nº 1 do Art<sup>o</sup> 63<sup>o</sup> da Lei nº 79/77, de 25 de Outubro, contempla a competência da Câmara Municipal que, tácitamente é delegada no respectivo Presidente. Atendendo ao disposto no número 6 da mesma disposição legal, o qual prevê a delegação de competência da Câmara no respectivo Presidente, salvo quanto a determinadas matérias, expressamente ali contempladas e após troca de impressões acerca do assunto, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara, podendo este sempre que o entenda por conveniente delegar em qualquer Vereador:

a) - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;

b) - Preparar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;

AZ Hugi

c) - Decidir sobre a administração das águas públicas sob sua jurisdição;

d) - Adquirir bens móveis necessários ao funcionamento regular dos Serviços, sempre que haja extrema urgência na aquisição e o respectivo montante não ultrapasse os 100 contos, procurando sempre que seja possível a consulta a três fornecedores, pelo menos;

e) - Proceder aos registos que sejam da competência do Município;

f) - Conceder licenças para construção, edificação ou conservação, bem como aprovar os respectivos projectos, nos termos da lei;

g) - Passar alvarás de licença para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, nos termos da Lei;


h) - Conceder licença para férias a todo o pessoal, bem como licenças de doença.

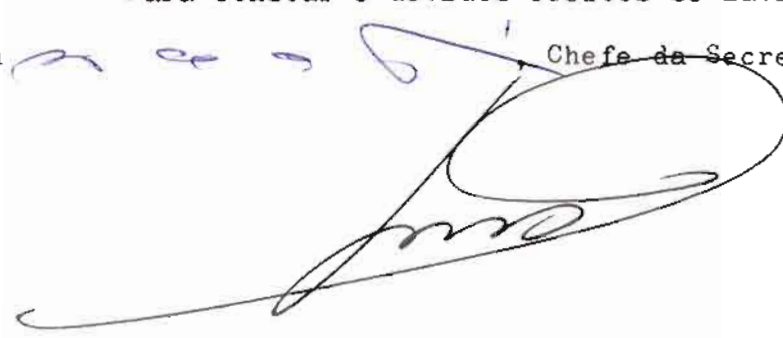
FUNDO PERMANENTE: - Nos termos legais, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o abono ao Chefe da Secretaria, da importância de 5.000\$00, para constituir o fundo permanente para despesas correntes de expediente da Câmara e da Zona de Turismo.

DESPESAS DE CARÁCTER PERMANENTE: - A Câmara autorizou o Snr. Presidente a despachar todo o expediente e efectuar todas as despesas de carácter permanente e obrigatório, independentemente de deliberação, tais como as referentes a encargos de empréstimos, vencimentos e salários, emolumentos, gratificações certas e mais proventos dos serventuários municipais, pensões de aposentação, rendas de casa, telefones, correios e telégrafos, fretes de caminho de ferro e camionagem, consumo de energia eléctrica e lâmpadas, água e outros fornecimentos dos Serviços Municipalizados, a cargo da Câmara, pequenas despesas de expediente por conta do Fundo Permanente, descontos feitos nas cobranças de receitas pertencentes ao Município e efectuadas por outras entidades, contribuições, subsídios fixados previamente e outros pagamentos de receitas consignadas.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº 4 do Artº 105º da Lei nº 79/77, de 25 de Outubro, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada, pelo Snr. Presidente, a presente reunião. Eram dez horas e trinta minutos.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que eu  Chefe da Secretaria a subscrevo.



Henrique Christófaro

~~Henrique Christófaro~~

Luís Afonso da Silva

